LEI Nº 300/96 PMSGO - GAB 03 DE MAIO DE 1996

DISPOE SOBRE ALIENAÇAO GRACIOSA DE AREA DE TERRAS AO GRUPO ESPIRITA APRENDIZES DE KARDEC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária do dia 30 de abril de 1996, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras com 19.200 m2, determinada pelo nº 026 A, parte da área denominada Fazenda Santa Luzia, objeto da matricula nº 1.301, ao Grupo Espirita Aprendizes de Kardec- GEAK, para implantação de projetos destinados ao atendimento e instrução de menores carentes.

ARTIGO 2º A referida área retornará ao Poder Público Municipal se, no prazo de 06 (seis anos, a contar da publicação da presente Lei, não tiver sua destinação de acordo com o disposto no Artigo 1º da presente Lei, sem ônus para o Municipio e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 03 de maio de 1996

FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 03/05/96
ATRAVÉS Afixação mural
Pref. Mun. São Gabriel Oeste
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SERVIÇO DE REGISTRO PÚBLICO E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Bahia, 1253
São Gabriel do Oeste
Mato Grosso do Sul
SATORRE OFICIAL
JOVENIL COLMAN SATORRE
Oficial Substituto

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Naurelina Colman Satorre
Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
-5293-	-1-

Em 08 de maio de 1996
Naurelina Colman Satorre
OFICIAL DO REGISTRO
Assinatura e rubrica do Serventuário

IMÓVEL: Área Institucional do loteamento denominado "ESPLANADA I", situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, determinado como CHÁCARA Nº 26 DA QUADRA Nº 04, com a área de 127.419m2 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, em 450,00 metros, com as Chácaras nºs 11, 18 e 25; ao Sul, Córrego Brejão; a Leste, em 370,00 metros, com a Rua João de Barro; e, a Oeste, em 261,10 metros, com a Chácara nº 34.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., inscrita no CGC/MF sob nº 15.389.588/0001-94, situada á Avendia Getúlio Vargas, nº 600, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 2.350, ficha 1, livro nº 2(Registro Geral), de 26.06.91, desta Serventia.

EMOLUMENTOS: Isenta de emolumentos, conforme art. 7º da Lei 1.135/91, com as alterações da Lei nº 1.254, de 27.12.91.

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., 08.05.96. Eu, ..., Oficial do Registro, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Naurelina Colman Satorre
OFICIAL DO REGISTRO

==========

AV.1-5.293 - EM 08 DE MAIO DE 1996. Protocolo nº 12.463.
Faz-se a presente averbação para fazer constar, que a presente matrícula foi aberta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS., conforme o art. 22 da Lei nº 6.766, de 19.12.79. Do que dou fé. Eu, ..., Oficial do Registro, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

Naurelina Colman Satorre
OFICIAL DO REGISTRO

==========

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula Nº. 5293
e tem valor de Certidão.
08 MAI 1996
OFICIAL

CONTINUA NO VERSO

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Comodato que fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC MF nº 15.389.588/0001- 94, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Balduino Maffissoni, brasileiro, casado, Agropecuarista, portador do CPF nº 005.880.759/49 daqui em diante denominada simplesmente COMODANTE e, de outro lado o Grupo Espírita Aprendizes de Kardec, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CGC MF nº 33.089.343/0001- 23 com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 1.189, nesta cidade, neste ato representado pela presidente, Sra. Rita Lúcia Guimarães Honório Gutierrez, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 588.524.688- 20, daqui em diante denominada simplesmente COMODATÁRIO, acordaram pela fixação de Contrato de Comodato a reger- se pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - O COMODANTE sendo proprietário de uma área institucional medindo 19.200 m², constante de parte do lote nº 26, do Loteamento Chácara Esplanada, confrontando ao Norte 60,00 m com a Chácara nº 11 - ao Sul com o Córrego Brejão - a Leste 330,00 m com a Rua João de Barros e, a Oeste 310,00 m com área remanescente do lote nº 26, por este instrumento e na melhor forma cede ao COMODATÁRIO por 05 (cinco) anos, conforme prescreve a Lei nº 212/92, Art. 2º, inciso I, livre de qualquer custo ou arrendamento.

CLÁUSULA 2ª - O COMODATÁRIO obriga- se a manter o imóvel cedido em perfeitas condições no que diz respeito ao uso da terra e conservação, impedindo sua degradação pelas águas das chuvas, além de submeter- se às demais exigências dos poderes públicos.

Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

CLÁUSULA 3ª: O imóvel cedido em comodato destina- se exclusivamente à exploração extrativa vegetal, sendo que as construções eventualmente construídas no referido imóvel deverão ser de caráter provisório e possam ser removidas facilmente.

CLÁUSULA 4ª: O COMODATÁRIO não poderá vender, emprestar ou sub- arrendar a terceiros os direitos sobre o imóvel, hipótese em que o COMODANTE rescindirá de pleno direito o contrato isento de qualquer indenização, custos judiciais ou extra- judiciais.

CLÁUSULA 5ª: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma a vista de duas testemunhas a tudo presentes.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 09 de setembro de 1992

DAILQUINO MAFFISSONI - PREFEITO MUNICIPAL
COMODANTE

RITA LÚCIA GUIMARÃES HONÓRIO GUTIERREZ
COMODATÁRIO - PRESIDENTE DO GEAK

TESTEMUNHAS:

DIRCEU DE SOUZA SANTOS
CPF: 006.338.959/20

SÉRGIO WANDERLY SILVA
CPF: 133.047.078/83

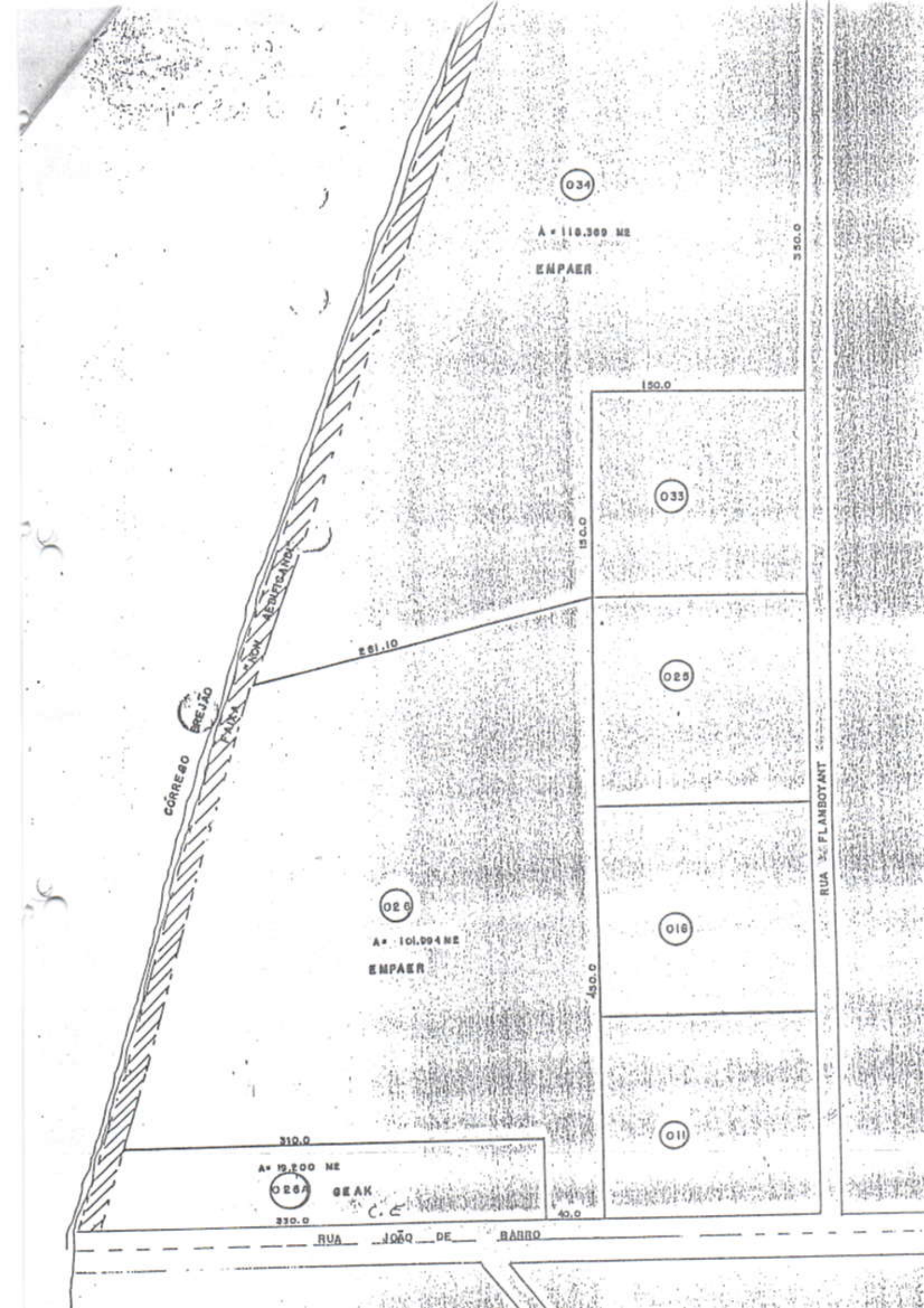
034
A = 118.369 M2
EMPAER
350.0
150.0
033
150.0
261.10
025
026
A = 101.094 M2
EMPAER
016
430.0
011
310.0
A = 19.200 M2
026A
GEAK
330.0
40.0
RUA JOÃO DE BARRO
RUA DOS FLAMBOYANT
CÓRREGO BREJÃO
FAIXA NON AEDIFICANDI